## EDITAL Nº 01, 01 DE FEVEREIRO DE 2024 – ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DA ASSEMBLEIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DODESPORTO (CCSD) - 2024/2025

A Comissão Eleitoral, designada pela Assembleia de Centro, ancorada no disposto do Regimento Geral da UFAC, referendada pela Portaria nº 4134, de 23 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de eleição para Representação Discente que irá compor a Assembleia de Centro - Mandato 2024/2025, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

#### 1. DA COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA DE CENTRO

1.1 A composição da Assembleia de Centro, atendendo aos dispositivos da legislação em vigor, dar-se-á de acordo com o Regimento Geral daUniversidade Federal do Acre:

Seção VII- Das Assembleias de Centro

Art. 62. A Assembleia de Centro será composta pelos docentese pelos técnicos administrativos lotados no respectivo Centro e pela representação discente regularmente matriculada, na forma da legislação em vigor.

§ 1º Os representantes do segmento técnico-administrativo e da categoria discente serão eleitos por suas respectivas categorias, em conformidade com os editais publicados pela presidência do centro, disciplinando o pleito.

Considerando o artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o qual refere em seu Parágrafo único, que:

Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Para manter a paridade das decisões abordadas nas Assembleias de Centro, adota-se a seguinte proporcionalidade entre os seus componentes, de acordo com a legislação em vigor:

- I- Docentes lotados no CCSD 70%;
- II- Representantes dos técnicos administrativos 15%;
- III- Representantes dos discentes 15%;

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1 Poderão participar alunos dos cursos de graduação vinculados ao CCSD que se enquadram nos seguintes critérios do presente edital:
- Estejam regularmente matriculados no semestre 2023-2;
- II. Estejam cursando, no mínimo, três disciplinas no período letivo 2023-2;
- 2.2 Os representantes discentes terão mandato de um ano, podendo haver recondução ao cargo por mais um ano, através de nova eleição, na forma da legislação em vigor.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 3.1 As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário eletrônico elaborado na plataforma Google Forms, a ser disponibilizado para acesso por meio do link <a href="https://docs.google.com/forms/d/1yJ2jV0\_lkGa2yXuTKtSAggmBT1IGYfDdV-0viqSFsl/edit">https://docs.google.com/forms/d/1yJ2jV0\_lkGa2yXuTKtSAggmBT1IGYfDdV-0viqSFsl/edit</a>. As inscrições deverão ocorrer no período de 03 de fevereiro de 2024, com início às 8:00h, encerrando-se às 20:00h do dia 20 de fevereiro de 2024.
- 3.2 Serão disponibilizadas, para a composição de representantes discentes da Assembleia de Centro, o total de 20 vagas, considerando o percentual na forma da legislação em vigor, sendo 20 vagas para representantes titulares e 20 para suplentes.
- 3.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicada o **titular** e respectivo **suplente**. A inscrição da chapa deverá ser realizada uma única vez no formulário eletrônico disponibilizado, devendo constar a indicação dos dois candidatos.
- 3.4 Após os candidatos enviarem suas inscrições, em até 24h, a Comissão Eleitoral acusará o recebimento da inscrição enviando um e-mail para o endereço do candidato Titular, sendo esta a forma de comprovação das inscrições realizadas pelos candidatos.

## 4. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

- 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e nosite da UFAC, no endereço (www2.ufac.br/editais), na pasta de referência do Centro de Ciências da Saúde e do Desporto.
- 4.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, para o endereço de e-mail: <u>eleiçãodiscente2023.ccsd@ufac.br</u>.
- 4.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer à Assembleia de Centro do CCSD, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

### 5. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

- 5.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico **https://eleicoes.ufac.br/** e será realizada com observância aos seguintes critérios:
- I o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
- II a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
- III é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.
- 5.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da UFAC.
- 5.3. A data para consulta será o dia 06 de março de 2024, com início às 7h (sete

horas) e encerrando-se às 22 h (vinte e duas horas).

#### 6. DOS ELEITORES:

#### 6.1. Estão aptos a votar:

- I Todos os alunos matriculados nos Cursos de Graduação vinculados ao
   Centro de Ciências da Saúde e de Desporto.
- 6.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.
- 6.3. A listagem dos eleitores será elaborada pelas Coordenações dos Cursos, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).
- 6.4. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.
- 6.5 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.
- 6.6. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, para o endereço e-mail: eleicaodiscente2023.ccsd@ufac.br, que terá o prazo de até24 horas para deliberação.

#### 7 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

- 7.1. Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão Eleitoral, assessorada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 7.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a>.
- 7.3. Considerando que os representantes dos discente serão eleitos por suas respectivas categorias, os votos não têm peso.
- 7.4. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, até o preenchimento de vagas.
- 7.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.
- 7.6 Caberá recurso à Comissão Eleitoral pelo endereço e-mail: <a href="mailto:eleicaodiscente2023.ccsd@ufac.br">eleicaodiscente2023.ccsd@ufac.br</a> também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

#### 8. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 8.1 Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.
- 8.2 As apresentações das candidaturas, podera ser realizada através da distribuição de folders e folhetos de modo presencial ou digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.
- 8.3 Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral por meio eletrônico (relatando fatos e indicando provas) pedido de abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com este edital
- 8.4 A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.
- 9.2 Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.
- 9.3 A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Centro de Ciências da Saúde e do Desporto, em até 48 horas, contados da divulgação do resultado final, os nomes das Chapas eleitas com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado na Assembleia deCentro do CCSD.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 10.2 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 10.3 Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 10.4 Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhamos para o e-mail: <a href="mailto:eleiçãodiscente2023.ccsd@ufac.br">eleiçãodiscente2023.ccsd@ufac.br</a>.

- 10.5 Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio daplataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.
- 10.6 Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.7 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos à Assembleia de Centro do CCSD.

Rio Branco, 01 de fevereiro de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral



#### **ANEXO 1**

# Centro de Ciências da Saúde e Desporto CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE Mandato 2024/2025

PERÍODO	EVENTO
11/12/23	Aprovação do Edital na assembleia do CCSD
03/02/24 a 20/02/24	Inscrições de chapas
22/2/23	Divulgação das chapas deferidas
25/02/24	Prazo para pedido de reconsideração
26/02/24	Julgamento dos pedidos de reconsideração
28/02/24	Recurso à Assembleia de Centro
06/03/24	Eleição
07/03/24	Divulgação do resultado da votação
11/03/24	Prazo para impugnação do resultado
13/03/24	Encaminhamento dos nomes das chapas eleitas ao Centro.
08/04/24	Homologação do Resultado Final pela Assembleia do CCSD e Posse dos eleitos